



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
5.437	012	1

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 5.437

Institui a Medalha de Honra ao Mérito a (o) servidor (a) público (a) da Administração Direta, Autarquias e Fundações, no âmbito do município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Volta Redonda a Medalha de Honra ao Mérito, concedida a(o) servidor(a) público(a) da Administração Direta, Autarquias e Fundações, pelos serviços prestados ao longo dos anos na Administração Pública.

Art. 2º A medalha será concedida anualmente a 21 (vinte e um) servidores (as) indicados pelos parlamentares da Casa Legislativa.

§1º A proposição apresentada deverá ser acompanhada de um histórico do(a) servidor(a) evidenciando a justa homenagem.

§2º A homenagem será realizada no plenário da Câmara Municipal, em uma Sessão Solene, sempre na segunda quinzena do mês de outubro.

Art. 3º A medalha terá o Brasão Oficial do Município de Volta Redonda, acrescido do ano de sua edição com os dizeres: "Medalha de Honra ao Mérito ao Servidor Público Municipal". A medalha será banhada em ouro, com diâmetro de 5,0 cm, sustentada por um laço de fita nas cores correspondentes a do Município.

Art. 4º Para se obter a Medalha de honra ao Mérito o(a) servidor (a) público (a), será necessário que o Projeto de Resolução receba o apoio por escrito da maioria absoluta dos Vereadores que compõem a Câmara Municipal.

Parágrafo único. O processo será realizado em votação única, com a exigência da aprovação da maioria absoluta dos Membros da Câmara Municipal, em votação nominal.

Art. 5º A Câmara Municipal de Volta Redonda fará o registro das concessões num livro próprio, sempre com anuência da Mesa Diretora.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
5.437	013	

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 5.437

Parágrafo único. Os inscritos deverão estar em ordem cronológica, o nome dos agraciados, do autor do projeto de resolução e a data da entrega da medalha, com as respectivas assinaturas apostas pelos servidores que receberão as homenagens.

Art. 6º As despesas decorrentes dessa Resolução deverão correr por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de março de 2023.


PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente


RODRIGO CEZAR FURTADO DE ALMEIDA
1º Vice Presidente


VAIR DE OLIVEIRA MOURA
2º Vice Presidente


FRANCISCO NOVAES FILHO
1º Secretário


JOSÉ HUMBERTO ALBERTASSI JÚNIOR
2º Secretário

Projeto de Resolução nº 091/2022
Autoria: Antônio Régio Gonçalves Dias
DEx/pfs.

